



ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS

Email: amanavegantes@hotmail.com

CNPJ: 25.401.842/0001-86

Lei de Utilidade Municipal 3212/2017

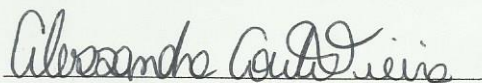
Ata de Assembleia Geral Extraordinária da AMA Navegantes

No dia vinte de fevereiro de dois mil e dezenove, às 14 horas e 30 minutos, deu-se o início em segunda convocação conforme Artigo 28º do Estatuto da Associação de Pais e Amigos dos Autistas AMA Navegantes, instalada na Avenida Jose Juvenal Mafra, Número 99, Bairro Centro, CEP 88370-430. A Sra. Fernanda Cristina dos Santos, secretaria será a relatora das informações apresentadas nesta mesma reunião, estando presentes os membros desta Associação, sendo que a Sra. Giselle Ferreira Gimenes, primeira tesoureira não pode estar presente por motivo de viagem, assumindo como segunda tesoureira a Sra. Marilei Marlene Cibulski. A presidente Sra. Alessandra Couto Vieira, iniciou esta reunião extraordinária apresentando aos presentes membros, contatados através de mensagem de texto e ligações telefônicas, pois o assunto único e específico da pauta se trata da correção de um erro de digitação no número de endereço da sede da AMA Navegantes constado na Ata de Assembleia Geral Extraordinária, do dia doze de setembro de dois mil e dezoito, como também no estatuto da mesma. Com isso, precisou ser retificado através desta ata de reunião extraordinária e a apreciação e aprovação da segunda alteração estatutária para que o erro fosse corrigido e aprovado nesta assembleia.

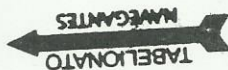
Fica aprovada nesta reunião a correção do endereço da sede da AMA Navegantes no Estatuto, alterando o artigo 1º, título I, da identificação da instituição, Capítulo I da denominação - SEDE- Instituição Legal, sendo assim, a sede fica localizada na Av. Prefeito José Juvenal Mafra n 99, bairro Centro; CEP 88.370-430, Navegantes, Santa Catarina.

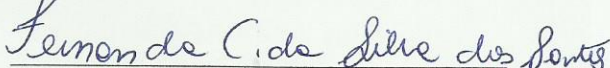
Assim, todos presentes firmaram e aceitaram a proposta acima citada, sem mais a declarar, a Presidente Sra. Alessandra Couto Vieira deu-se por encerrada a reunião às 15 horas e 30 minutos.

Diretoria da AMA Navegantes

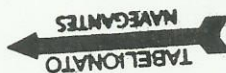


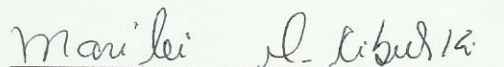
Alessandra Couto Vieira
Presidente AMA - Navegantes





Fernanda Cristina dos Santos
Secretaria





Marilei Marlene Cibulski
Segunda Tesoureira



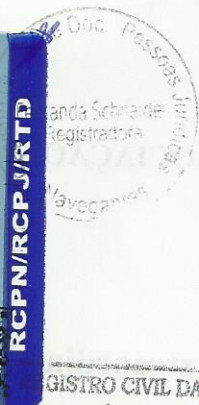
Navegantes, 20 de fevereiro de 2019.

Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos e Registro de Imóveis
 Fernanda Schnaider - Registradora
 Avenida Santos Dumont, 492, Centro, Navegantes - SC 89370-438
 cartorio@registronavegantes.com.br

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo: 002214 Data: 26/02/2019 Qualidade: Integral
 Registro: 002166 Data: 26/02/2019 Livro: A-016 Folha: 064
 Apresentante: Alessandra Couto Vieira
 Emolumentos: Averbação Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FCL22943-7CHM
 Dou fé, Navegantes - 26 de fevereiro de 2019

Fernanda Schnaider - Registradora



RCPN/RCP/J/RTD

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Fernanda Schnaider
 Registradora
 NAVEGANTES - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS NELLY CONCEIÇÃO MAFRA - TABELIÃ
 CESAR MAFRA - TABELIÃO SUBSTITUTO
 Avenida João Sacavem, 120 - Centro - Navegantes - SC - CEP 88370-438 - Fone: 47 3342 1129 - tabelionatonavegantes@gmail.com

Reconhecimento Nº. 728123 por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de:
 (1) Marilei Marlene Cibulski, (2) Alessandra Couto Vieira, (3) Fernanda
 Cristina da Silva dos Santos

Dou fé, Navegantes, 20 de fevereiro de 2019.
 Em Test. J da Verdade.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS NELLY CONCEIÇÃO MAFRA - TABELIÃ
 CESAR MAFRA - TABELIÃO SUBSTITUTO
 Avenida João Sacavem, 120 - Centro - Navegantes - SC - CEP 88370-438 - Fone: 47 3342 1129 - tabelionatonavegantes@gmail.com

Ana Laura Andriani - Escrevente Notarial
 Emolumentos: R\$ 9,75 + selo: R\$ 5,85 -- Total:
 R\$15,60
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FJT12363-K1DR,
 FJT12364-WZ7Y, FJT12365-UXAJ
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

Ana Laura Andriani
 Escrevente Notarial



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS

AMA NAVEGANTES- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGO DOS AUTISTAS

2º ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Versão Consolidada

TITULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO – SEDE – INSTITUIÇÃO LEGAL

Art. 1º - A Associação de Pais e Amigos do Autista AMA NAVEGANTES, com CNPJ nº 25.401.842/0001-86, Utilidade Pública municipal LEI Nº 3212 DE 31 DE AGOSTO DE 2017 e Utilidade Pública Estadual Lei Nº 17.601, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018, fundada em 15 de JUNHO de 2016, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos na área da saúde, educação e assistência social e representativo com prazo de duração indeterminado, com sede na Av. Prefeito José Juvenal Mafra nº 99, Centro, município de Navegantes - Estado de Santa Catarina, CEP 88.370-430, e foro na respectiva comarca.

Parágrafo Único: A associação de Amigos Do Autista de Navegantes- AMA Navegantes será regida por este Estatuto, pelo seu Regimento Interno e pelo Código civil de 2002, Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

TITULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

Art. 2º- A AMA Navegantes-SC, tem como objetivo principal e permanente, assistir seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, auxílio, adaptação, reabilitação e inclusão da pessoa com distúrbio do aprendizado e síndromes correlatas, sem distinção de sexo, condição social, credo político e religioso, e de promover e incentivar pesquisas sobre os distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas, com os seguintes objetivos específicos:

- I - Incluir as pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas na sociedade, através de sua situação social e da divulgação destes na comunidade, mediante cursos, publicações e outros meios adequados;
- II - Promover a inclusão das pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas na escola regular, sempre que possível, bem como nos meios de prática de esportes, lazer e recreação;
- III - Promover sua inclusão no mercado de trabalho;



Cirino Adolfo Cabral Neto

048/SC 25073



- IV - Promover a criação de centros especializados para tratamento adequado de suas deficiências e sua reabilitação, através da utilização de todos os recursos terapêuticos e da aplicação de enfoques multidisciplinares que lhes sejam proveitosos;
- V - Promover a criação de centros de trabalho protegidos para aquelas pessoas com distúrbios de aprendizado e síndromes correlatas que não puderem ter acesso a outra forma de profissionalização, bem como para aqueles que não puderem ser inclusos no mercado de trabalho;
- VI - Promover a criação de núcleos de residências abrigadas;
- VII - Promover a criação de centros educacionais adequados;
- VIII - Promover a criação de centro, e ou, departamento de diagnostico, orientação e apoio as famílias;
- IX - Promover a criação de centro ou unidade de treinamento de pessoal especializado em educação ou habilitação para trabalhar com pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas, bem como de seus pais e familiares;
- X - Promover a criação de centro ou departamento de estudos e pesquisa sobre os distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas;
- XI - Criar os serviços de apoio necessários a execução dos objetivos da Associação;
- XII - Orientar na busca junto aos poderes públicos do abastecimento dos medicamentos necessários;
- XIII - Buscar apoio junto aos poderes públicos municipais, estaduais e federais;
- XIV - Angariar fundos para a consecução de tais objetivos.
- XV - Difundir o princípio de que as pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas são educáveis e de que, como afirmam Gallagher e Wiegerink: "O oferecimento de programas educacionais adequados não é uma manifestação da generosidade pública, mas ao contrário, é uma reflexão de que essas pessoas também tem o direito evidente a uma educação adequada", e de que com tal oferecimento bem se cumpre o preceito constitucional de que a educação é um direito de todos.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos a associação se propõe especialmente a:

- a) . Buscar os recursos financeiros necessários a sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus sócios, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos.
- b) . Estabelecer intercambio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares, nacionais ou estrangeiras de fins assistenciais ou científicos.
- c) Interagir junto a organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras com o fim de facilitar o acesso de


Cirino Adolfo Cabral Neto
OAB/SC 25073



peças com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelos quais se lhes promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação da comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa.

d) Apoiar centros, unidades ou programas de formação e treinamento de pessoal especializado, especialmente no campo de psicologia, da saúde e da educação, bem como apoiar a criação e o desenvolvimento de centros ou quaisquer unidade de estudos e pesquisas sobre os distúrbios do aprendizado e síndrome correlatas e de centros, escolas, ou quaisquer outras unidades especializadas na recuperação e habilitação destas pessoas.

e) Realizar, com autorização da assembleia geral, quaisquer outras atividades necessárias à consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único. O apoio que se refere a alínea 'd' poderá ser dispensada tanto a Instituições públicas ou privadas e, quando importar em assistência financeira ou empréstimo ou doação de materiais ou equipamentos, deverá ser objeto de convênio ou doação de matérias ou equipamentos, cuja a eficácia dependerá de previa autorização ou homologação posterior da assembleia geral.

TITULO III
DO QUADRO SOCIAL
CAPITULO I
SÓCIOS E MEMBROS DA INSTITUIÇÃO
SEÇÃO I
DOS SÓCIOS

Art. 4º - Serão sócias as pessoas sem impedimento legal, que tenham interesse pelos objetivos da associação e que preencham os requisitos previstos nesse estatuto.

§ 1º - O quadro social será composto das seguintes categorias de sócio.

Sócios Fundadores: são aqueles que participaram da fundação da associação sendo eles na maioria membros da diretoria provisória e definitiva. E da aprovação do presente Estatuto. São os seguintes membros: Alessandra Couto Vieira, de nacionalidade brasileira, estado civil: casada, profissão: professora, endereço rua Vereador Osório Gonçalves Viana nº74 Bairro Centro CEP 88370356, cédula de identidade: nº 3.057.575-8 SSP/SC, CPF 004.701.429-60. Perciliana da Costa Coelho Kriek, de nacionalidade brasileira, estado civil: casada, profissão: Cosmetóloga, residente a rua

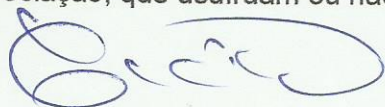


Cirio Adolfo Cabral Neto
OAB/SC 25073



Manoel Moreira Maia nº318, Edifício Artur Gaya ap,502 Bairro Centro CEP 88370442, Navegantes SC, cédula de identidade: nº 4312090 SSP/SC, CPF: 051.827.559-02. Aline Azevedo Nobre, de nacionalidade brasileira, estado civil: casada, profissão: Técnica de Segurança do Trabalho, residente a rua Nilo de Souza n 73 Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 88371306, Navegantes SC, cédula de identidade: nº 5.755.177 SSP/SC, CPF: 982.568.400-30. Merlei Schmitz, de nacionalidade brasileira, estado civil: casada, profissão: Coordenadora do Bem Estar Animal, residente a rua José Manoel da Costa, Bairro Centro CEP 88370250 Navegantes SC, cédula de identidade: nº. 3811976 SSP/SC, CPF 03897603900. Giselle Ferreira Gimenes, de nacionalidade brasileira, estado civil, casada, profissão: Do-lar residente a rua Travessa José Borhausen nº 90 bairro São Domingos, CEP8837000 Navegantes SC, cédula de identidade: nº 4.867.522-9 SSP/SC, CPF: 056.536.209-71. Milton De Ávila Vieira, de nacionalidade brasileira, estado civil: casado, profissão: Tubulador, residente a rua Vereador Osorio Viana nº 74 Bairro Centro CEP88370356, Navegantes SC, cédula de identidade: nº 286.444-3 SSP/SC, CPF: 828.455.579-49. Marilei Marlene Cibulski, de nacionalidade, brasileira, estado civil: casada, profissão: Do-lar, residente a rua Jandir Couto nº 244 Bairro São Domingos CEP88370250 Navegantes SC, cédula de identidade: nº 4866972 SSP/SC, CPF: 957.392.700-49; Fernando Ruediger, de nacionalidade brasileira, estado civil: casado, profissão: Autônomo, residente a rua José Borhausen nº 90 Bairro São Domingos, CEP 88375000 Navegantes SC, cédula de identidade: nº4.800.514-2 SSP/SC, CPF: 037.942.439-86. Fernanda Cristina dos Santos, de nacionalidade brasileira, estado civil: casada, profissão do lar, residente a rua Manoel Constâncio Mafra nº391, Bairro São Domingos CEP 88370-543 Navegantes SC, cédula de identidade nº3684475 SSP/SC CPF 018.647.459-83. Joice Ângelo Borba, de nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão do lar, residente a rua Olário Scheneider nº 65 Bairro Porto das Balsas CEP 88375000 Navegantes SC, cédula de identidade Nº 5534985SSP/SC, CPF 064.685.989-74. Michele da Costa Dutra, de nacionalidade brasileira estado civil: casada, residente a rua Pedro Dionisio de Souza nº191 Bairro Centro CEP 88375-000, Navegantes, SC, cédula de identidade nº4.800.597 SSP/SC, CPF037.091.779-01. Fabio dos Santos, de nacionalidade brasileira, estado civil: casado residência a rua Manoel Constâncio Mafra n 391 Bairro São Domingos CEP 88370-543, Navegantes, Santa Catarina cédula de identidade nº3616061 SSP/SC, CPF 035.654.299-84. Sendo os que contribuem periodicamente por valores fixados pela associação.

b) Sócios Contribuintes, aqueles que se sujeitam a contribuição periódica fixada pela associação, que usufruam ou não de seus serviços;



Cirino Adolfo Cabral Neto

04/12/2013



c) Sócios Beneméritos, aqueles que, não sendo sócios contribuintes se distinguem por relevantes serviços prestados a associação, ou pela significativa contribuição a formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor da pessoa com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas;

d) Sócios Honorários, aqueles que, não sendo sócios contribuintes, nem beneméritos mereçam da associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou das pessoas com distúrbio do aprendizado e síndrome correlata;

§ 2º- A admissão de membros contribuintes será feita mediante a aprovação da diretoria.

§ 3º- A readmissão de membros que tenha sido excluído por ter praticado infração ao presente estatuto, dependerá de aprovação pela diretoria de proposta fundamentada pelo ex-membro .

§ 4º- A admissão dos membros beneméritos e honorários dependerá da aceitação pelos mesmos de tal título.

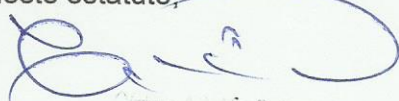
§ 5º- Os membros não respondem pessoalmente, nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

§ 6º- As pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas são os beneficiários da associação, quer seus pais ou representantes legais estejam ou não a ela associados.

§ 7º- Apenas os membros fundadores e os membros contribuintes, pais de pessoas com distúrbios do aprendizado e síndromes correlatas, que estejam em dia com suas obrigações sociais e constando um período acima de 24 meses de sócio, poderão desempenhar a Presidência e a Vice-Presidência da Associação e demais cargos na diretoria desta Associação.

Art. 5º- São direitos dos membros contribuintes e dos membros fundadores, que estejam em dia com suas obrigações sociais.

- a) Participar da Assembleia Geral, com direito a voto;
- b) Colaborar nos trabalhos da associação apresentando ideias, sugestões e temas para discussão;
- c) Participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela associação, em caráter temporário ou permanente;
- d) Convocar a assembleia geral extraordinária através do requerimento dirigido ao presidente da associação e subscrito por cinco membros, observadas as disposições deste estatuto;



Centro Assistivo Criança L.P.C.
OABRSO 25073



e) Protestar, por escrito, junto a diretoria, contra os atos ou ações que, praticadas pelos dirigentes da associação, sejam reputadas contrárias aos direitos dos membros, aos princípios da dignidade ou aos direitos dos membros, aos princípios da dignidade ou aos fins da associação; e

f) Votar e ser votado para cargos da diretoria e do conselho fiscal, observando o disposto do parágrafo 7º do artigo 4º deste estatuto.

§ 1º- Os sócios entrarão em gozo dos direitos que lhe são conferidos pelo presente Estatuto e assumirão as obrigações correspondentes tão logo efetuem o pagamento das contribuições.

§ 2º- Os membros beneméritos e honorários não têm direito a voto, mas têm o direito de participar da assembleia geral, com voz, bem como os direitos enunciados nas alíneas "b" e "c" do artigo 5º, e o de ingresso na associação como contribuintes, sem perda do título original.

Art. 6º São deveres dos associados:

I - Participar das reuniões e assembleias da associação;

II - Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III - Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV - Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V - Pagar em dia a contribuição ou anuidade da Associação de Pais e Amigos do Autista de NAVEGANTES, definida em assembleia própria, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI - Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII - Prestar à Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA NAVEGANTES de todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII - Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA NAVEGANTES quando destes fizer parte.

Art. 7º - Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;



Caro Adolfo Cabral Neto
04/10/2013



III - Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade;

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a comissão diretora designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da comissão diretora, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Comissão Diretora ou do Conselho Fiscal, e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Comissão Diretora e, em Segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art.8º - A Associação de Pais e Amigos do Autista de NAVEGANTES não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único: Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

Art. 9º- E facultado aos membros de se desligarem-se da associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita à diretoria.

TITULO IV DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPITULO I DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕE A INSTITUIÇÃO

SESSAO I



Julio Adolfo Cabral Neto
DAB/SC 20070



DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º-São órgãos da associação:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

SESSAO II

Da Assembleia Geral


Art. 11º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação que se constitui pela reunião de membros fundadores e, ou, contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á:

I - Ordinariamente, uma vez por ano, no mês de dezembro para eleição da diretoria, do conselho fiscal e consultivo, e para exame e aprovação do relatório e da prestação de contas a ser apresentada pela diretoria relativos a cada exercício social, bem como para deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse da associação, na data apazada pela diretoria no instrumento de convocação;

II - Extraordinariamente, sempre que convocado pela diretoria ou pelos sócios na forma do artigo 5º, letra "d".

Art. 12º – Compete a Assembleia Geral:

- a) Decidir sobre quaisquer assuntos que lhe forem encaminhados;
- b) Aprovar e alterar o estatuto, observando o disposto artigo 28;
- c) Aprovar o regimento interno da associação;
- d) Eleger ou destituir os membros da diretoria, do conselho fiscal;
- e) Deliberar sobre a dissolução da associação;
- f) Autorizar a aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus a associação;
- g) Autorizar alienação de imóveis;
- h) Aprovar convênios;
- i) Fixar o valor e a periodicidade das contribuições dos membros;
- j) Aprovar a admissão de membros beneméritos e honorários;
- k) Deliberar quanto aos casos omissos no presente estatuto.


Cristo Adolfo Cabral Neto
04/09/2013



Art. 13º - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quando a reforma do estatuto, que exige a observância do disposto no artigo 28 do mesmo.

Parágrafo Único. Não poderá votar o associado quanto a matéria de seu interesse particular.

Art. 14º - A convocação da assembleia geral será feita por edital afixado na sede da associação, ou mediante notificação pessoal a cada associado, com antecedência mínima de dez dias, indicando a data, o local, a hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo Único. Para resolver questões urgentes prescindira daquela antecedência mínima a convocação, que, a ser reduzida a dois dias.

Art. 15º - Assembleia Geral reunir-se-á, em primeira convocação, no dia hora e local determinados, com a presença de 50% dos sócios com direito a voto, e, em segunda e última convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

§ 1º. Na ausência ou impedimento do presidente da associação, a assembleia geral será presidida por seu vice presidente, e, na ausência ou impedimento de ambos, por associado indicado pelo plenário.

§ 2º. O secretario será designado pelo presidente da assembleia geral.

§ 3º. Cada sócio terá direito a um voto.


TITULO V DA ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

CAPITULO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I DA DIRETORIA

Art.16º - A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Primeiro Secretário;
- IV - Segundo Secretário;
- V - Primeiro Tesoureiro;


Cristo Adriano Cabral Neto
04/10/2013



VI – Segundo Tesoureiro.

§1º O mandato dos membros da Diretoria é de 04 (QUATRO) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

§2º Os cargos de Presidente e Vice-presidente da diretoria deverão ser ocupados exclusivamente por pais e/ou familiares de autistas.

Art. 17º - Compete à Diretoria:

I - Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;

II - Desenvolver o programa de atividades da Associação;

III - Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV - Decidir sobre medidas administrativas;

V - Designar, entre seus membros, substitutos para os membros da diretoria em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI - Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII - Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII - Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX - Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;

X - Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;

XI - Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 18º - Compete ao Presidente:


I - Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II - Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III - Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV - Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo de ofícios, atas, correspondências da entidade;

V - Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;


Associação Cultural e Recreativa
OAB/SC 26073



- VI - Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII - Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 20º - Compete ao Primeiro Secretário:

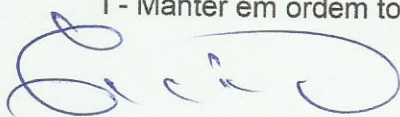
- I - Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.
- VIII - Promover e organizar as reuniões sociais;
- IX - Promover campanhas para admissão de sócios;
- X - Aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;
- XI - encarregar-se de atividades de esporte e lazer;
- XII - organizar cursos e palestras para os associados.

Art. 21º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;

Art. 22º - Compete ao Tesoureiro:

- I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;



Carino Adriano Cabral Neto
CPF nº 27073



II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;

IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 23º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições.

Seção III DO CONSELHO FISCAL

Art. 24º - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 04 (QUATRO) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

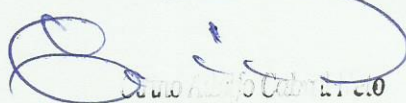
§3º O Conselho Fiscal elegerá entre seus membros titulares, o respectivo Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art. 25º - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II - Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;

III - Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;


C. A. B. S. C. 23073



- IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V - Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPITULO II PATRIMÔNIO

SEÇÃO I DO PATRIMÔNIO

Art. 26º - O patrimônio social será constituído

- a) Pelas contribuições periódicas dos sócios ou terceiros, doações, subvenções, legados, rendas;
- b) Produtos de campanhas e promoções ou qualquer outro auxílio e pelos bens que a sociedade venha a adquirir.

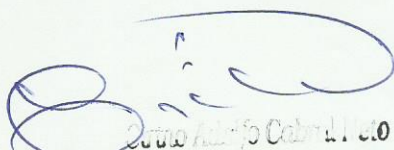
Parágrafo único. O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

TITULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - Em caso de dissolução da sociedade o seu patrimônio social reverterá para entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades preponderantes no estado de Santa Catarina, devidamente registrado no Conselho Nacional de Serviço Social do MEC.

Art. 28º - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes e ainda no tocante a administração, a qualquer tempo por sua diretoria especialmente convocada para este fim, por decisão tomada por vinte e cinco por cento (25%) de seus sócios, salvo quanto aos artigos 1º, 2º e ao parágrafo 7 do artigo 4º, cuja alteração somente será possível por decisão tomada por, no mínimo, dois terços dos sócios.

Art. 29º - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso do empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do Presidente.


Estatuto Social da OAB/SC
OAB/SC 20073





Estado de Santa Catarina
 Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos e Registro de Imóveis
 Fernanda Schneider - Registradora
 Avenida Santos Dumont, 492, Centro, Navegantes - SC, 88370-450 (47) 3340-2551
 cartorio@registronavegantes.com.br

5ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
 Protocolo 002214 Data 26/02/2019 Qualidade Integ.
 Registro 002166 Data 26/02/2019 Livro A-015 Folha 064
 Apresentante Alessandra Couto Vieira
 Emolumentos Averbação Isento Selo Isento

Selo Digital de Fiscalização do tipo Isento - FCL22943-7CHM
 Dou fé, Navegantes - 26 de fevereiro de 2019

Fernanda Schneider - Registradora

RCPN/RCPJ/RTD



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Fernanda Schneider
 Registradora
 NAVEGANTES - SC

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS,
 TÍTULOS E DOCUMENTOS
 NAVEGANTES - SC

Alessandra Couto Vieira

Alessandra Couto Vieira
 Presidente da ANA NAVEGANTES SC
 Associação de Pais e Amigos do Autista

[Signature]

Clara Abade Couto Vieira
 OAB 15012/SC